



AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal - SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo - GJA

J14
Edital
J14/2015/V1.3

Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 14/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro. publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02).** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **seja notificado, o (a/s) PROPRIETÁRIO(A/s) do terreno sito na Rua da Paiã, Parcela 1312, Quarteirão 65, Lote 501, freguesia da Encosta do Sol, município da Amadora, por se desconhecer a sua identidade e o seu atual paradeiro, do teor do presente edital o qual se passa a transcrever:** -----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente Edital, o(a/s) PROPRIETÁRIO(A/s) do terreno sito na Rua da Paiã, Parcela 1312, Quarteirão 65, Lote 501, freguesia da Encosta do Sol, município da Amadora, proceda ao corte e desbaste da vegetação, e limpeza do lixo ali existente, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo (a/s) notificado(a/s), além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar.** -----

----- **B) A referida decisão é proferida com base em Informação do S.P.M. n.º 161560/26, a qual verificou a manutenção da situação factual ilegal, designadamente a existência de vegetação densa e volumosa, e lixo diverso aglomerado no local, causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público.** -----



AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal - SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo - GJA

114
Edital
114/2015/V1.3

----- **C)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Policia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte e desbaste da vegetação se encontra no local, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efetuada a expensas do notificado, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma. ---**

----- **II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes do corte e desbaste acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código.**

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado código, a que corresponde nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º (caso se trate de pessoa singular) / da alínea i) do nº 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado código, coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98) (caso se trate de pessoa singular) / (€ 500) e (€ 7 481,96) (caso se trate de pessoa coletiva). -----**

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o(a/s) Notificado(a/s) incorre(m) na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----**

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 23 de setembro de 2026

O Vereador do Pelouro

Luís Lopes